

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº
635/2021/SMS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA HOSPITRADE
DISTRIBUIDORA DE EQUIP
HOSPITALAR LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE PÁS DE DEA PARA
UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES QUE
ATENDEM NO SAMU/SMU, PARA
MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS
DE EMERGÊNCIA CARDIOLÓGICA,
EM CONFORMIDADE COM A
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.512.898/0001-87, estabelecida no Município de Porto Alegre, Rua São Manoel, nº 1994, CEP: 90.620-110 neste ato representada pelo Sra. LAURA JAQUELINE ANTUNES GONÇALVES, na qualidade de proprietária, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com Inexigibilidade nº 11/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei federal 8.666/93, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) PÁS DE DEA DA MARCA ZOLL** para manutenção dos atendimentos de emergência cardiológica utilizados pelas equipes que atendem ao SAMU/SMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Valor total do presente contrato é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), sendo que serão adquiridos 40 unidades do item, cujo valor unitário é **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará após análise do material e aceitação quanto aos critérios de qualidade e finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de entrega de todos os itens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria de Município da Saúde
03 - Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0334 - Saúde Integral
2408 - Manutenção Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Recurso 4170 - Programa Salvar
Código Reduzido - 1012

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
- d) Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

h) Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

i) Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

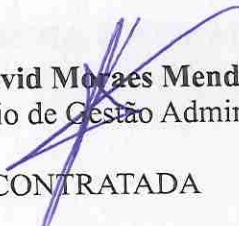
Departamento de Licitações e Contratos, 05 de novembro de 2021

MARA ESTER CZARNOBAI
GONCALVES:48994502068

Assinado de forma digital por MARA ESTER
CZARNOBAI GONCALVES:48994502068
Dados: 2021.11.16 10:05:31 -03'00'

HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIP HOSPITALAR LTDA
Contratada


Zelionara Pereira Branco
Secretário de Município de Saúde


Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMS/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor

Cleber da Silva Oliveira (a).
Simone de Barros Gonçalves e
(a) _____ o (a) senhor

ciente:
Cleber da Silva Oliveira
Dirigente Nacional Almoxarifado
Matrícula: 12182-7
Rio Grande

Fiscal

Simone de Barros Gonçalves
Gerente de Urgência e Emergência
Matrícula: 8916

Fiscal

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município de Saúde

Rio Grande, 05 de novembro de 2021

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

RECEIVED
JAN 10 1968

RESEARCH REPORT

THE REACTION OF HYDROGEN PEROXIDE WITH
ORGANIC SUBSTANCES IN AQUEOUS SOLUTION
AT VARIOUS TEMPERATURES AND pH VALUES
HAS BEEN STUDIED BY THE METHOD OF
INITIAL RATES. THE REACTION OF
HYDROGEN PEROXIDE WITH
ORGANIC SUBSTANCES IN AQUEOUS
SOLUTION AT VARIOUS TEMPERATURES
AND pH VALUES HAS BEEN STUDIED
BY THE METHOD OF INITIAL RATES.



RESEARCH REPORT
JAN 10 1968

THE UNIVERSITY OF CHICAGO